

PORTARIA



PORTARIA Nº 011, de 02 de janeiro de 2024.

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- TÁSSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, CPF nº 020.961.515-03, servidor deste Município de Itabaianinha, matrícula no 182- **Fiscal Titular**.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

I- UBYRACE, LOYOLA DOS SANTOS, CPF nº 889.637.735-00, servidor deste Município de Itabaianinha, matrícula nº 3857- **Fiscal Suplente**

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO SEU BRACO LTDA	Aquisição de combustível Óleo Diesel S10 e de reagente Arla-32	Da data de assinatura até 31/12/2024

Art. 3º - Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

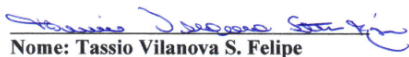
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

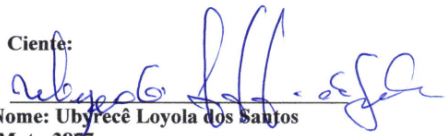
Gabinete do prefeito municipal de Itabaianinha, 02 de janeiro de 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente:


Nome: Tassio Vilanova S. Felipe
Mat: 1827
Fiscal - Titular

Ciente:


Nome: Ubyrecê Loyola dos Santos
Mat: 3857
Fiscal - Suplente

Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>